



Prefeitura Municipal do Carpina

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 1.213 DE 02 DE JUNHO DE 2003

Ementa: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CARPINA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS) destinados a reforçar as dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

1101 - IPAMC- INST.PREV.ASS.MUNIC.DO CARPINA

2001- 319014 – Diária Civil	10.000,00
339092-Desp. de Exerc. Anterior	35.000,00
	<u>45.000,00</u>

ART.2º - os recursos necessários ao atendimento de que trata o art.1º, são provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

1101-IPAMC

1001-449052- Equipamentos e M.Permanente -	10.000,00
1002-449051- Obras e instalações	35.000,00
	<u>45.000,00</u>

ART. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 02 de junho de 2003.


JOAQUIM PINTO LAPA FILHO
PREFEITO

Praça São José, 95 - Fone:(81) 3622.4008 - São José - CEP: 55.819-901
Carpina - Pernambuco - C.N.P.J.: 11.097.342/0001-98

